



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 880, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2004.

CRIA A ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DA TOCA DA VELHA - SANTA TERESA

O Prefeito Municipal de Mangaratiba, usando de sua atribuição legal e considerando o disposto no Art. 26 da Lei Municipal n.º 325, de 20 de dezembro de 2001, que instituiu o Código Municipal de Meio Ambiente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a **Área de Proteção Ambiental da Toca da Velha - Santa Teresa**, localizada na parte alta do morro existente entre o centro da cidade e as localidades do Moraes e de Santa Teresa, definida pelo segmento perímetro que circunda o dito morro: rua Vitor Breves; trecho da rua Pastor Manuel Mendes, desde a rua Vitor Breves até o Caminho do Alto de Santa Teresa; Caminho do Alto de Santa Teresa; rua 1; e segmento da RJ - 14 até o início da rua Vitor Breves.

Art. 2º - A **Área de Proteção Ambiental da Toca da Velha - Santa Teresa** tem por objetivo:

- I** - assegurar condições de segurança e bem estar público;
- II** - valorizar a paisagem local;
- III** - conservar, proteger, ampliar e recuperar a área verde do centro urbano;
- IV** - Perenizar e proteger as fontes e nascentes existentes na área;
- V** - preservar, conservar e proteger os ecossistemas locais e espécies remanescentes;
- VI** - desenvolver atividades de educação e extensão, visando aprofundar o conhecimento e a conscientização em relação ao meio ambiente;
- VII** - estimular e promover o turismo, a recreação e o lazer de forma compatível com os demais objetivos da APA;
- VIII** - outros compatíveis com seus objetivos.

Art. 3º - A **Área de Proteção Ambiental da Toca da Velha - Santa Teresa** fica sujeita ao regime de proteção estabelecido pela legislação, não podendo ser reduzida ou destinada a outro fim.

Art. 4º - A implantação e a gestão da **Área de Proteção Ambiental da Toca da Velha - Santa Teresa** será exercida pela Secretaria de Meio Ambiente Agricultura e Pesca.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Secretaria de Meio Ambiente Agricultura e Pesca adotará de imediato as providências necessárias para demarcação, divulgação, sinalização e proteção da APA.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

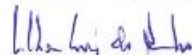
Art. 5º - A Secretaria de Meio Ambiente Agricultura e Pesca, no prazo de 180 dias, deverá elaborar o Plano de Manejo da **Área de Proteção Ambiental da Toca da Velha - Santa Teresa** para apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Até a aprovação do Plano de Manejo fica proibido o parcelamento do solo e a realização de construções ou ampliações daquelas já existentes na área da APA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderão ser efetivados convênios com pessoas físicas e jurídicas e organizações não governamentais legalmente constituídas, com o objetivo de desenvolver atividades estabelecidas no Plano de Manejo da APA.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 08 de novembro de 2004.


Nilton Luiz da Penha
Prefeito Municipal